



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
15º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(8ª Cia Inf de SC/1870)
REGIMENTO VIDAL DE NEGREIROS

MODALIDADE CHAMADA PUBLICA (FORMATO ELETRÔNICO)

Nº PROCESSO: 64092.010218/2022-97

DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	FOLHA	RESP.	ASS.
TERMO DE ABERTURA	01	Salc	
REQ/DIEX	02	Aprov	
SICAFI	-	Salc	
CERTIDÃO DA RECEITA FEDERAL (SE FOR O CASO)	05	Salc	
FGTS (SE FOR O CASO)	06	Salc	
CNDT (SE FOR O CASO)	07	Salc	
CADIN	08	Salc	
CEIS	09	Salc	
CNJ	10	Salc	
TCU	11	Salc	
CONTRATO	12	Salc	
MAPA DE ADJUDICAÇÃO	18	Salc	
NC	21	Salc	
NE	22	Salc	
TERMO DE ENCERRAMENTO	25	Salc	

SALC - 13 de outubro de 2022.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
15º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(8ª Cia Inf de SC/1870)
REGIMENTO VIDAL DE NEGREIROS**



TERMO DE ABERTURA

Aos 13 dias do mês de outubro do ano de 2022, nesta cidade de João Pessoa-PB, no quartel do 15º Batalhão de Infantaria Motorizado, faço a abertura dos trabalhos atinentes ao processo nº 64092.010218/2022-97, do que, para constar, lavrei o presente termo.

COMANDO EM CHEFE

Al Top #assessoria

Chefe da SALC

Disp. Lic. Nº 66/2022



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
15º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(8ª Cia Inf de SC/1870)
REGIMENTO VIDAL DE NEGREIROS



✓
DIEEx Nr 080 – Aprov/15º BIMTZ
EB: 64092.010218/2022-97

João Pessoa, PB, 13 de outubro de 2022.

Do Encarregado do Setor de Aprovisionamento

Ao Sr Fiscal Administrativo

Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios

Referência: Nota de crédito 2022NC415427 – COEx, de 13 SET 22, PTRES 193894, FONTE 0100000000, ND 339030, UGR 160504, PI E6SUPLJA1QR

Anexos: - CheckList

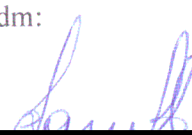
- Despacho
- Nota de Crédito
- Relação de itens

Nos termos do contido no Art. 13 das Instruções Gerais para realização de licitações no Ministério do Exército – Port Min Nr 305, de 24 Mai 95 (IG 12-02), solicito providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de autorizar a aquisição do material solicitado, através da Chamada Pública nº 01/2022 da UASG: 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa – B Adm Gu JP, tudo de acordo com o mapa de adjudicação, minuta de contrato e a ata da reunião para habilitação e classificação das propostas, conforme Lei 12.512/2011, combinado com os Decretos nº 7.775/2012, nº 8.293/2014, visando atender às necessidades do 15º BI Mtz.


Encarregado do Setor de Aprovisionamento do 15º BI Mtz

NE 000 338

Visto do Fisc Adm:


Fisc Adm do 15º BI Mtz



DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Autorizo que a aquisição dos materiais solicitados ocorram através da Chamada Pública nº 01/2022 da UASG: 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa – B Adm Gu JP, como UGP, tudo de acordo com o mapa de adjudicação, minuta de contrato e a ata da reunião para habilitação e classificação das propostas, conforme Lei 12.512/2011, combinado com os Decretos nº 7.775/2012, nº 8.293/2014, visando atender às necessidades do 15º BI Mtz;

2. Para fins do Art. 38 da lei 8.666/93, empregar os recursos da Nota de crédito 2022NC415427 – COEx, de 13 SET 22, PTRES 193894, FONTE 0100000000, ND 339030, UGR 160504, PI E6SUPLJA1QR;

3. Justificativa: A aquisição dos gêneros alimentícios atende as demandas de alimentação do 15º Batalhão de Infantaria Motorizado;

4. Aprovo a relação dos itens anexo ao DIEX nº 080 – Aprov/15º BI Mtz, o qual se encontra de acordo com o mapa de adjudicação da Chamada Pública nº 01/2022 da UASG: 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa – B Adm Gu JP.

5. A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

João Pessoa, PB, 13 de outubro de 2022.


Ordenador de Despesas do 15º BI Mtz



Relação de Itens

CHAMADA PÚBLICA Nr 01/2022 – UASG: 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa – B Adm Gu JP					
CNPJ:			EMPRESA		
08.028.642/0001-00 – COOPERATIVA DOS PRODUTORES, DE GERAÇÃO DE ENERGIA, DE DESENVOLVIMENTO E DA AGRICULTURA FAMILIAR DA PARAÍBA - COOPAF					
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Global
17	Fruta in natura - Melão amarelo 464432	kg	500	R\$ 3,49	R\$ 1.745,00
19	Fruta in natura - Mamão amazonas (papaia) 464404	kg	700	R\$ 2,89	R\$ 2.023,00
21	Fruta in natura - Coco seco 464446	kg	50	R\$ 2,89	R\$ 144,50
27	Fruta in natura – Cará 463721	kg	200	R\$ 2,49	R\$ 498,00
29	Fruta in natura – Inhame 484416/463777	kg	200	R\$ 5,69	R\$ 1.138,00
30	Fruta in natura – Macaxeira 463795	kg	1.000	R\$ 2,89	R\$ 2.890,00
38	Fruta in natura - Tomate italiano 463305	kg	800	R\$ 5,99	R\$ 4.792,00
44	Fruta in natura – Coentro 479692	molho	100	R\$ 1,70	R\$ 170,00
Total do Fornecedor:					R\$ 13.400,50

Val Blos - E.M.
Encarregado do Setor de Aprovisionamento do 15º BI Mtz

JOHANNES ME



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DOS PRODUTORES, DE GERACAO DE ENERGIA, DE
DESENVOLVIMENTO E DA AGRICULTURA FAMILIAR DA PARAIBA**
CNPJ: 08.028.642/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:38:32 do dia 19/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/04/2023.

Código de controle da certidão: **01D6.8A60.BF0B.8FEA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.028.642/0001-00
Razão Social: COOPERATIVA DOS PRODUTORES E DA AGRICULTURA FAMILIAR DA
Endereço: SIT ANDREZZA II SN / ZONA RURAL / PITIMBU / PB / 58324-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

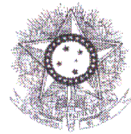
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/10/2022 a 12/11/2022

Certificação Número: 2022101401544860899927

Informação obtida em 26/10/2022 08:13:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DOS PRODUTORES, DE GERACAO DE ENERGIA, DE DESENVOLVIMENTO E DA AGRICULTURA FAMILIAR DA PARAIBA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.028.642/0001-00

Certidão nº: 36304155/2022

Expedição: 26/10/2022, às 08:12:34

Validade: 24/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DOS PRODUTORES, DE GERACAO DE ENERGIA, DE DESENVOLVIMENTO E DA AGRICULTURA FAMILIAR DA PARAIBA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.028.642/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal



TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 25/10/2022 14:26:11

Usuário: 08368748461

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	0
08028642000	Credor/Devedor não existente no Siafi	Adimplente	Há até 30 dias:	
			Há mais de 30 dias:	

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

COMANDO EM CHEFE

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 08028642000100

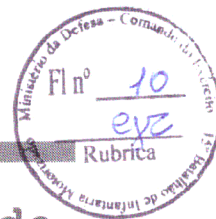
LIMPAR

Data da consulta: 26/10/2022 07:31:26
Data da última atualização: 24/10/2022 20:00:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



COMANDO EM CHEFE



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (26/10/2022 às 08:14) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 08.028.642/0001-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

COMARCA

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6359.16AF.9C19.B895 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **COOPERATIVA DOS PRODUTORES, DE GERACAO DE ENERGIA, DE DESENVOLVIMENTO E DA AGRICULTURA FAMILIAR DA PARAIBA**

CPF/CNPJ: **08.028.642/0001-00**

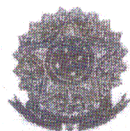
O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:14:14 do dia 26/10/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: IFGE261022081414



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

15º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(8ª Cia Inf de SC / 1870)

REGIMENTO VIDAL DE NEGREIROS

NUP Nº 64240.012754/2022-86

CONTRATO N.º 003 /2022
AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O 15º Batalhão de Infantaria Motorizado, CNPJ nº 09.573.253/0001-29, situado na Avenida Cruz das Armas, 281, bairro Cruz das Armas, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo [REDACTED], Ordenador de Despesas, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], nomeado pela Portaria nº 607, de 21 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 137, de 22 de julho de 2021, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] em conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pelo Comando do Exército, e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I, do art. 6º, da Portaria nº 513 de 11 de julho de 2005, têm entre si justo e acordado, resolvem celebrar o presente Contrato, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e por outro lado a **COOPERATIVA DOS PRODUTORES E DA AGRICULTURA FAMILIAR DA PARAIBA – COOPAF/PB** com sede no Sítio Andreza II, s/nº, Zona Rural, Pitimbu /PB, CEP: 58.324-000 inscrita no CNPJ sob nº 08.028.642/0001-00, representado pelo [REDACTED], inscrito no CPF: [REDACTED] e RG: [REDACTED] doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e da Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisições de Alimentos (GGPAA) nº 84, de 10 de agosto de 2020, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2022, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA

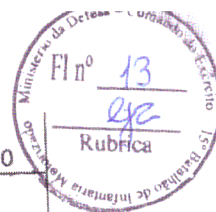
1.1 É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública federal, de acordo com o edital da Chamada Pública nº 1/2022, que integra o presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

II – CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2 Discriminação do objeto:

ITEM	CAT/MAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO DE REFERÊNCIA	VALOR ESTIMADO
10	464377	FRUTA IN NATURA – BANANA DA TERRA	KG	300	R\$ 5,49	R\$ 1.647,00



17	464422	FRUTA IN NATURA - MELAO AMARELO	KG	1500	R\$ 3,49	R\$ 5.235,00
19	464404	FRUTA IN NATURA - MAMÃO AMAZONAS (PAPAIA)	KG	2500	R\$ 2,89	R\$ 7.225,00
21	237916	FRUTA IN NATURA - COCO SECO	KG	300	R\$ 2,89	R\$ 867,00
LEGUMES						
27	463771	LEGUMES FRESCOS - CARÁ	KG	400	R\$ 2,49	R\$ 99,60
29	463789	LEGUMES FRESCOS - INHAME	KG	400	R\$ 5,69	R\$ 2.276,00
30	463795	LEGUMES FRESCOS - MANDIOCA (AIPIM OU MACAXEIRA)	KG	3500	R\$ 2,89	R\$ 10.115,00
38	463805	LEGUMES FRESCOS - TOMATE ITALIANO	KG	3000	R\$ 5,99	R\$ 17.970,00
VERDURAS/HORTALÍCIAS						
44	463876	VERDURAS/HORTALÍCIAS - COENTRO	MOLHO	1000	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00
VALOR TOTAL						R\$ 47.134,60

III – CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional.

3.2 O limite de venda por organização fornecedora é de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do PAA, modalidade Compra Institucional.

IV – CLÁUSULA QUARTA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do (Estado, DF, Município), para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 160174/ 00001

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 193894

Elemento de Despesa: 33.90.30

PI: E6SUPLJA1QR

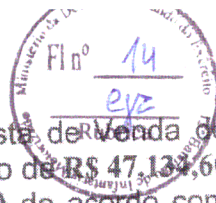
V – CLÁUSULA QUINTA

5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2022.

5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2022.

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

VI – CLÁUSULA SEXTA



6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor estimado de **R\$ 47.134,60 (quarenta e sete mil cento e trinta e quatro reais e sessenta centavos)** de acordo com quantitativos e valores licitados.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

VIII – CLÁUSULA OITAVA

8.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

IX – CLÁUSULA NONA

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3, da cláusula quinta, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

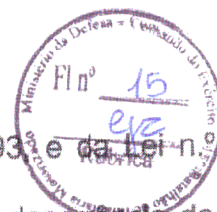
X – CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

10.2 São obrigações do CONTRATADO:

- a) O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);
- c) Substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.



XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993 e da Lei n.º 10.520, de 2002, o CONTRATADO que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

11.2 O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0, 5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, o CONTRATADO que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

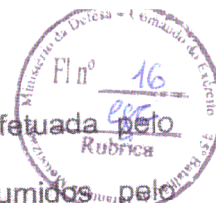
XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATADO deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do



contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 O presente Contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública nº 01/2022, pelas Resoluções GGPA n° 84, de 2020, pela Lei n.º 12.512, de 2011, e pela Lei n.º 8.666, de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

XVII – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

XVIII - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2022.

XIX - CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 É competente o Foro da Comarca de João Pessoa/PB para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas

Quartel em João Pessoa, PB, 03 de maio 2022.

Ordenador de Despesas do 15º Batalhão de Infantaria Motorizado

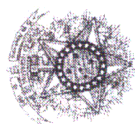
TESTEMUNHAS:




[Redacted]
[Redacted]

Rodolfo Rodrigues da Silva
[Redacted]
[Redacted]





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022
NUP: 64240.012754/2022-86

MAPA DE ADJUDICAÇÃO

I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA

1. Razão Social: COOPERATIVA DOS PRODUTORES E DA AGRICULTURA FAMILIAR DA PARAÍBA - COOPAF/PB	2. CNPJ/MF: 08.028.642/0001-00	3. Nº da DAP Jurídica: SDW0802864200011203220707
4. Endereço: SÍTIO ANDREZA II, S/N, ZONA RUAL, PITIMBU/PB - CEP:58.324-000	5. Município: PITIMBU	6. CEP: 58.324-000

II - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS ADJUDICADOS

Item	Especificação	Und	B Adm Gu J P	1 Gpt E	H Gu J P	Qtd Total	Valor (R\$)	
							Unitário	Total
10	FRUTA IN NATURA - BANANA DA TERRA	KG	780	2970	450	4200	R\$ 5,49	23.058,00
17	FRUTA IN NATURA - MELAO AMARELO	KG	3540	2970	960	7470	R\$ 3,49	26.070,30
19	FRUTA IN NATURA - MAMÃO AMAZONAS (PAPAIA)	KG	5220	1980	960	8160	R\$ 2,89	23.582,40

(Mapa de Adjudicação - CP 1/2022 - NUP 64240.012754/2022-86

1/3)

[Handwritten signatures and initials]



19	FRUTA IN NATURA - MAMÃO AMAZONAS (PAPAIÁ)	KG	5220	1980	960	8160	R\$ 2,89	23.582,40
21	FRUTA IN NATURA - COCO SECO	KG	540	297	240	1077	R\$ 2,89	3.112,53
27	LEGUMES FRESCOS - CARÁ	KG	2900	2970	800	6670	R\$ 2,49	16.608,30
29	LEGUMES FRESCOS - INHAME	KG	2215	1188	500	3903	R\$ 5,69	22.208,07
30	LEGUMES FRESCOS - MANDIOCA (AIPIM OU MACAXEIRA)	KG	6860	2494	2400	11754	R\$ 2,89	33.969,06
38	LEGUMES FRESCOS - TOMATE ITALIANO	KG	5540	2970	1920	10430	R\$ 5,99	62.475,70
44	VERDURAS/HORTALICAS - COENTRO	MOLHO	1580	891	700	3171	R\$ 1,70	5.390,70
VALOR TOTAL ADJUDICADO = R\$ 216.475,06 (duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e seis centavos)								

ADJUDICAMOS, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei nº 12.512, de 2011 e dos incisos II e III, do Art. 4º, do Decreto 7.775, de 2012, para a entidade indicada, os itens nos quais apresentaram o projeto de venda habilitado.

Quartel em João Pessoa-PB, 31 de março de 2022.


[Redacted]
Presidente


[Redacted]
Integrante Administrativo


[Redacted]
Integrante Administrativo


[Redacted]
Integrante Técnico





DESPACHO

- 1.** Homologo a presente adjudicação.
- 2.** Declaro que foram analisados os documentos apresentados, conforme legislação em vigor.
- 3.** Publique-se.

Quartel em João Pessoa, PB, 31 de março de 2022.

Ordenador de Despesas da B Adm Gu JP

___ SIAFI2022-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)

25/10/22 09:31

USUARIO: HUMBERTO

DATA EMISSAO : 13Set22 VALORIZACAO : 13Set22 NUMERO : 2022NC415427

UG EMITENTE : 160504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOIRO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160174 / 00001 - 15° BI MTZ

OBSERVACAO

(007708-15° BI MTZ)DABST-SGLSUBS-PLJ-AQS QR 3ª PRV NOV22-FEV23(OBS REGRAS PDRL
OG A1).R\$5,45.22D.03M.612H.REF:PDRLOG2022.EMPH IMEDIATO.ABAT,00;TRNF,00;ADNT,0
0.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	193894	0100000000	339030		160504	E6SUPLJA1QR	220.136,40

LANCADO POR : XXXXXXXXXX
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 160504 13Set22 13:36





Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal



TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 07/11/2022 10:53

Usuário: ***.077.237-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160174	15º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.573.253/0001-29	AV. CRUZ DAS ARMAS NR 281, BAIRROCRUZ DAS ARMAS	58085-000
Município	UF	Telefone
JOAO PESSOA	PB	PABX (083) 3241-7120 OD: (083) 3241-5879

Ano	Tipo	Número
2022	NE	358

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	193894	0100000000	339030	160504	E6SUPLJA1QR

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
26/10/2022	Global	64092010218202297	0,0000	13.400,50

Favorecido

Código	Nome	CEP
08.028.642/0001-00	COOPERATIVA DOS PRODUTORES, DE GERACAO DE ENE	58324-000
Endereço		
ANDREZA II SN ZONA RURAL		
Município	UF	Telefone
ALHANDRA	PB	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
191	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 14.284/2021	34	-	-	-	

Descrição

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME DIEX N° 080 - APROV/ 15/BIMTZ DE 13 DE OUTUBRO DE 2022 EB: 64092.010218/2022-97 2022NC415427, 13SET22, COEX DISP. LIC. N° 66/2022 15/BIMTZ CHAMADA PUBLICA N° 01/2022 DA UASG 160175 B ADM GU JP SI 07

Local da Entrega

AVENIDA CRUZ DAS ARMAS, 281, CRUZ DAS ARMAS, JOÃO PESSAO - PARAIBA

Informação Complementar

16017406000662022 - UASG Minuta: 160174

Sistema de Origem

COMPASNET-ME



Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal



TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 07/11/2022 10:53

Usuário: ***.077.237-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	13.400,50

Subelemento 07 - GENEROS DE ALIMENTACAO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - FRUTA, TIPO MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO NATURAL	1.745,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26/10/2022	Inclusão	500,00000	3,4900	1.745,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00002 - FRUTA, TIPO MAMÃO PAPAIA/ MAMÃO AMAZÔNIA, APRESENTAÇÃO NATURAL	2.023,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26/10/2022	Inclusão	700,00000	2,8900	2.023,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00003 - FRUTA, TIPO COCO VERDE, APRESENTAÇÃO DESIDRATADA/ SECA	144,50

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26/10/2022	Inclusão	50,00000	2,8900	144,50

Seq.	Descrição	Valor do Item
004	Item compra: 00004 - LEGUME IN NATURA, TIPO CARÁ	498,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26/10/2022	Inclusão	200,00000	2,4900	498,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
005	Item compra: 00005 - LEGUME IN NATURA, TIPO INHAME	1.138,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26/10/2022	Inclusão	200,00000	5,6900	1.138,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
006	Item compra: 00006 - LEGUME IN NATURA, TIPO MANDIOCA/ AIPIM	2.890,00

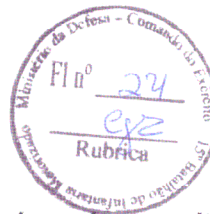
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26/10/2022	Inclusão	1.000,00000	2,8900	2.890,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
007	Item compra: 00007 - LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE ITALIANO	4.792,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26/10/2022	Inclusão	800,00000	5,9900	4.792,00



Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal



TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 07/11/2022 10:53

Usuário: ***.077.237-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Total da Lista

13.400,50

Subelemento 07 - GENEROS DE ALIMENTACAO

Seq.	Descrição	Valor do Item
008	Item compra: 00008 - CONDIMENTO, TIPO COENTRO, APRESENTAÇÃO FOLHA	170,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26/10/2022	Inclusão	100,00000	1,7000	170,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

***.016.536-**

28/10/2022 11:44:28

Responsável pela Nota de Empenho

***.077.237-**

28/10/2022 11:01:51



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
15º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(8ª Cia Inf de SC/1870)
REGIMENTO VIDAL DE NEGREIROS**



TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 28 dias do mês de outubro do ano de 2022, nesta cidade de João Pessoa-PB, no quartel do 15º Batalhão de Infantaria Motorizado, faço o encerramento dos trabalhos atinentes ao processo nº 64092.010218/2022-97, do que, para constar, lavrei o presente termo.

CONHECER

Alto Tomé Augusto DIOGENES

Chefe da SALC